



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD/UFF Nº 03, DE 16 DE JULHO DE 2024

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e na Portaria do MEC nº 976, de 28 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 343 de 24 de abril de 2013, torna público processo interno para seleção de propostas de criação de novos grupos do Programa de Educação Tutorial (PET), na Universidade Federal Fluminense (UFF), no âmbito do Edital nº 4, de 10 de julho de 2024, da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC).

1 O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1.1 O Programa de Educação Tutorial, implementado pelo Ministério da Educação através de articulação permanente entre a Secretaria de Educação Superior (SESu) e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECADI), é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um/a docente, organizados a partir de cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior do país, sendo um grupo por curso, e orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.2 Os objetivos dos grupos PET são:

1.2.1 Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

1.2.2 Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos/as estudantes de graduação;

1.2.3 Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;

1.2.4 Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;

1.2.5 Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;

1.2.6 Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;

1.2.7 Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;

1.2.8 Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;

1.2.9 Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;

1.2.10 Aprofundar a formação de jovens universitários/as como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;

1.2.11 Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;

1.2.12 Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção de 02 (duas) propostas de criação de grupos PET que serão submetidas ao Ministério da Educação, nos termos do Edital nº 4, de 10 de julho de 2024.

2.2 As propostas deverão se enquadrar em um dos seguintes lotes:

2.2.1 **Lote I:** propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades).

As propostas para este lote poderão ter abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

2.2.2 **Lote II:** propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica.

As propostas para este lote poderão ter abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

2.2.3 **Lote III:** propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas**, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância.

As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.

2.2.4 **Lote IV:** propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação Antirracista**, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola.

As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

3 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 A Proposta deverá ser elaborada e submetida exclusivamente pelo/a professor/a candidato/a a Tutor/a que satisfaça os requisitos definidos no item 4.2 deste Edital, através do formulário eletrônico <<https://forms.gle/vbXq5NWHUeXYndkd9>>, até as 23h:59min do dia **24/07/2024**.

3.2 Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

3.3 A proposta deverá ser submetida em formato A4, letra Times New Roman 12 e espaçamento 1,5 tendo como base o modelo que consta no ANEXO I deste Edital.

4 DOS REQUISITOS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.1 Do curso de graduação:

4.1.1 Oferecer as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades do novo grupo;

4.1.2 Interagir com o grupo PET, somando esforços para que as atividades do grupo repercutam positivamente no curso como um todo e que sejam reconhecidas pela instituição;

4.1.3 Participar do planejamento do grupo, respeitando sua autonomia, tanto na organização do plano como na sua execução, buscando aproximar as ações do grupo aos demais interesses do curso;

4.1.4 Fornecer informações necessárias através da coordenação de curso para as demandas da instituição, da Pró-Reitoria de Graduação e do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do PET na UFF.

4.2 **Do/a proponente candidato/a a Tutor/a:**

4.2.1 Pertencer ao quadro docente permanente da UFF, sob contrato de regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

4.2.2 Ter título de doutor;

4.2.3 Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

4.2.4 Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;

4.2.5 Comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;

4.2.6 Garantir dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades institucionais.

5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos necessários à apresentação das propostas deverão ser anexados ao formulário de inscrição, sendo eles:

5.1.1 Cópia, frente e verso, dos diplomas de Graduação e de Doutorado;

5.1.2 Cópia do Currículo Lattes atualizado do candidato;

5.1.3 Documentos comprobatórios da atuação exigida nos itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital, a serem anexados em PDF;

5.1.4 Cópia da Portaria de nomeação do/a candidato/a no Diário Oficial da União, que comprove os pré-requisitos que constam no item 4.2.1 deste Edital e cópia de Portaria de Homologação de Estágio Probatório;

5.1.5 Declaração, preenchida e assinada pelo/a candidato/a, comprometendo-se a dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos /as integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades institucionais (ANEXO II).

5.1.6 Declaração, preenchida e assinada pelo/a candidato/a, de não acúmulo de bolsa (ANEXO III).

5.1.7 Declaração, assinada pelo Diretor da Unidade, manifestando o compromisso de apoiar e disponibilizar os espaços necessários para o funcionamento do grupo na unidade de ensino, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

5.2 A apresentação dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital é de responsabilidade do/a candidato/a a tutoria.

6 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

6.1.1 Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme item 2.2 deste Edital;

- 6.1.2 Ampla formação acadêmico-profissional;
- 6.1.3 Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 6.1.4 Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
- 6.1.5 Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para estudantes e docentes envolvidos/as;
- 6.1.6 Impacto das atividades de extensão na sociedade;
- 6.1.7 Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
- 6.1.8 Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- 6.1.9 Utilização de práticas inovadoras de ensino;
- 6.1.10 Compromisso com a formação pedagógica dos/as bolsistas PET;
- 6.1.11 Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- 6.1.12 Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
- 6.1.13 Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- 6.1.14 Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
- 6.1.15 Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;
- 6.1.16 Formação pedagógica dos bolsistas PET, por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor/a e bolsistas no processo de formação de outros/as estudantes de graduação da universidade;
- 6.1.17 Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;
- 6.1.18 Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos/as estudantes participantes do PET como pesquisadores/as e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.
- 6.1.19 As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 3.2, contemplar:
 - 6.1.19.1 Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios

indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

6.1.19.2 Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

7 DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pró-Reitor de Graduação instituirá, no âmbito do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos grupos PET da UFF (CLAA), uma Comissão que fará a análise das propostas à criação de novos grupos PET.

7.2 A Comissão será composta por até 6 (seis) membros.

7.3 A Comissão Seleção de Projetos PET/UFF reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

7.4 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará relatório que será submetido ao conhecimento do Pró-Reitor de Graduação para divulgação apenas das propostas classificadas dentro do número de grupos a serem criados.

7.5 As propostas serão avaliadas segundo os critérios de análise dispostos na Planilha de avaliação (ANEXO V).

7.6 A pontuação final será a soma dos itens dos critérios de análise, totalizando 100 (cem) pontos.

7.7 Será desclassificada do resultado provisório a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

7.8 Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida pelo MEC:

7.8.1 contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;

7.8.2 envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;

7.8.3 articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

7.8.4 articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

7.8.5 conceitos dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

8 DA SELEÇÃO DOS DISCENTES QUE COMPORÃO OS GRUPOS

8.1 A participação de discentes em um grupo PET dar-se-á a partir da aprovação em processo de seleção interna, conduzido sob a responsabilidade de cada tutor/a, por ocasião da criação do grupo.

8.2 Para ser candidato/a a bolsista PET, o/a discente deverá atender aos requisitos do art. 17 da Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010, atualizada pela Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013.

8.3 Cada um dos grupos criados, a partir das propostas selecionadas neste Edital, terá, excepcionalmente, o número máximo de 6 (seis) estudantes bolsistas até dezembro de 2024. A partir de 2025, este número poderá ser estendido até o máximo de 12 (doze) estudantes bolsistas, a depender do Ministério da Educação.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A avaliação e a classificação das candidaturas são atos exclusivos da Comissão instituída exclusivamente para a seleção das propostas para o grupo PET, cabendo à Divisão de Projetos Especiais o acompanhamento e as providências para a execução dos atos administrativos previstos por este Edital no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.

9.2 Poderão ser apresentados recursos ao resultado final da avaliação das candidaturas, os quais deverão ser enviados ao e-mail dpe.prograd@id.uff.br, conforme período especificado no cronograma deste edital.

9.3 A decisão da Comissão acerca dos recursos é soberana, irrecorrível e irrevogável.

9.4 A relação com nome e pontuação dos/as candidatos/as à tutoria do grupo, por ordem de classificação, será divulgada no site eletrônico da UFF e demais de canais de comunicação da Pró-Reitoria de Graduação.

9.5 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento de publicações de todos os comunicados referentes ao processo seletivo deste Edital.

10 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

10.1 As etapas de seleção do tutor obedecerão ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
16/07/2024	Publicação do edital
17/07/2024 a 24/07/2024	Período de inscrições das propostas
26/07/2024	Publicação do resultado preliminar no Portal eletrônico da UFF
29/07/2024	Período de envio de recursos por e-mail
31/07/2024	Publicação do resultado final no Portal eletrônico da UFF
01/08/2024	Submissão das propostas selecionadas ao MEC

Niterói, 16 de julho de 2024.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE GRUPO PET CONFORME EDITAL Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Lote: () I () II () III () IV () V

Nome do Grupo PET:

Área de Conhecimento:

Curso(s):

Conceito do curso:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

Resumo:
Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta. Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)
Justificativa para Formação do Grupo PET:
Por que tomou a iniciativa de formar o grupo? Diagnóstico institucional. Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas? Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.
Objetivo Geral e Objetivos Específicos:
Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir. A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:
Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:
Práticas inovadoras de ensino:
Relação com a sociedade:
Formação pedagógica dos bolsistas PET:
Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:
Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:
Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES:

Listar as atividades a serem desenvolvidas abordando, para cada uma delas:

Atividade:
Carga Horária:
Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:
Descrição/Justificativa:
Objetivos:
Metodologia (como a atividade será realizada):
Resultados esperados:
Metodologia de avaliação da atividade pelo grupo:

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

--

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, CPF _____, SIAPE _____, conforme solicitado no item 5.1.5 do **EDITAL PROGRAD/UFF Nº 03, DE 16 DE JULHO DE 2024**, e conforme consta na portaria MEC/Sesu nº 976 de 27/07/2010, atualizada pela Portaria MEC/Sesu nº 343, de 24/04/2013, me comprometo a dedicar carga horária mínima de (10) dez horas semanais para orientação dos/as integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades institucionais.

Niterói, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III

Eu, _____, CPF _____, SIAPE _____, conforme consta no Item 5.1.6 do **EDITAL PROGRAD/UFF Nº 03, DE 16 DE JULHO DE 2024**, declaro que NÃO acumulo qualquer tipo de bolsa que inviabilize meu cadastro como tutor/a do grupo PET.

Declaro também estar ciente que, caso seja detectada qualquer acumulação que inviabilize o exercício da tutoria do Grupo PET, a Pró-Reitoria de Graduação procederá com o imediato desligamento no sistema SIGPET e convocará o/a próximo/a candidato/a aprovado/a.

Niterói, de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO DE UNIDADE

Eu, _____, SIAPE nº _____,
declaro, para devidos fins, em caso de aprovação da proposta referente ao **EDITAL
PROGRAD/UFF Nº 03, DE 16 DE JULHO DE 2024**, o compromisso desta Unidade em apoiar e
disponibilizar os espaços necessários para o funcionamento do grupo PET do curso de
_____.

Niterói, de de 2024.

Assinatura do/a Diretor/a de Unidade

ANEXO V**PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS - EDITAL PROGRAD/UFF Nº 03, DE 16 DE****JULHO DE 2024**

Indicadores	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação 0 -5
Justificativa e objetivos	Coerência da justificativa com os objetivos propostos	
	Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais).	
Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta	A Unidade vai ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET?	
	A unidade vai auxiliar o novo grupo fornecendo materiais, softwares e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes?	
Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	Adequação dos objetivos, princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.	
	Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade.	
Práticas inovadoras de ensino	Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.	
	Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem.	
Relação com a sociedade	Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável.	
	Impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o	

	acesso ao processo de formação e de qualificação.	
Formação pedagógica dos bolsistas PET	Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional.	
	Atuação do grupo com profissionais da área.	
	Atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas.	
Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.	
	Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos.	
	Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Universidade.	
Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção.	
Contribuição para a aproximação do currículo do curso de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.	Conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.	
	Apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área.	
Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET	Conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).	